



PROJETO DE LEI Nº 074/20, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a adequar a Dotação Orçamentária para a concessão de Contribuição Financeira aos **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.06.182.0146.2.182 - Manutenção da Defesa Civil e Bombeiros Mirins

3.3.50.41.00 - Contribuições

3.3.50.41.99 - Outras Instituições Privadas R\$ 70.450,00

4.4.50.41.00 - Contribuições

4.4.50.41.99 - Outras Instituições Privadas R\$ 19.550,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 90.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

01. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEJARA

01.01.01.031.0001.1.100 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (20) R\$ 90.000,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara, 21 de dezembro de 2020.


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 074/20, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a adequar a Dotação Orçamentária para a concessão de Contribuição Financeira aos **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.06.182.0146.2.182 - Manutenção da Defesa Civil e Bombeiros Mirins

3.3.50.41.00 - Contribuições

3.3.50.41.99 - Outras Instituições Privadas R\$ 70.450,00

4.4.50.41.00 - Contribuições

4.4.50.41.99 - Outras Instituições Privadas R\$ 19.550,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 90.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

01. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEJARA

01.01.01.031.0001.1.100 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (20) R\$ 90.000,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara, 21 de dezembro de 2020.


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM
21/12/2020
Wagner Botelho
Câmara Mun. de Vereadores

Mensagem nº 074/2020

Tapejara, 21 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, visando a continuidade da concessão da Contribuição Financeira ao **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**.

Este projeto visa adequar a Dotação Orçamentária, pela qual está sendo repassada Contribuição Financeira ao **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, visto que os Elementos das Despesas específicos para o seu correto empenhamento não estão previstos no Orçamento Programa em 2020. Os referidos Elementos das Despesas, fazem parte do Elenco de Contas das Despesas, divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveitamos a oportunidade para expressar o reconhecimento da Administração Municipal pelos relevantes serviços prestados pelo **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA** em prol do nosso Município.

Contamos mais uma vez com a atenção especial dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.